



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2018 PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Processo Administrativo nº 11697/2018

Pregão Presencial nº 126/2018

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pelo Excelentíssima Secretária de Gabinete Sra. **MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.537.612/0001-86, na Rua Arminia Quaglio Vernaschi, nº 422, Bairro Centro, CEP: 13710-000, no Município de Tambaú, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu vendedor Senhor **ANDERSON LUIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, vendedor, portador do RG nº 43.299.770-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 338.543.328-23, residente e domiciliado na Rua Paschoal Argani, nº 282, Bairro Portal das Pitas, CEP: 13710-000, no Município de Tambaú, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 126/2018**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016 e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços referente ao fornecimento eventual e parcelado de materiais hidráulicos, nas quantidades, especificações detalhadas no edital e marcas abaixo mencionados:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Especificação	Normatização	Marca
1	pç	300	ACABAMENTO P/ BASE DE VALVULA DE DESCARGA HYDRA LUXO DECA	Acabamento Max p/ base de Valvula Descarga Hydra Deca Código 4900.C.LXO		Blukit
6	pç	120	ADAPTADOR 1/2 (20 mm)	Adaptador Soldável Curto com Bolsa 20mm e Rosca 1/2 macho para registro	NBR 5648/99	Plastilit
9	pç	40	ADAPTADOR 60MM	Adaptador Soldável Curto com Bolsa 60mm e Rosca 2" macho para registro	NBR 5648/99	Plastilit
18	pç	150	BASE VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/4" DN32	Valvula de descarga para embutir com acionamento único. (Referencia HYDRA MAX, CLEAN E PRO, Código do Fabricante: 4550.404)		Hydra



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

22	pç	60	BUCHA DE REDUÇÃO 1" 3/4 ROSCAVEL	Bucha de redução roscável em PVC branco 1" x 3/4", rosca conforme NBR ISO 7/1	NBR 5648/99	Plastilit
23	pç	60	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4 1/2 ROSCAVEL	Bucha de redução roscável em PVC branco 3/4" x 1/2", rosca conforme NBR ISO 7/1	NBR 5648/99	Plastilit
25	pç	50	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 40MM (1 1/2" X 1/4")	Bucha de redução curta PVC soldável 50mm x 40mm	NBR 5648/99	Plastilit
29	pç	30	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60MM X 25 MM (2" X 3/4")	Bucha de redução longa PVC soldável 60mm x 25mm	NBR 5648/99	Plastilit
35	pç	60	CAP 20MM ROSCAVEL	Cap soldável de 20mm PVC branco, rosca conforme NBR ISO 7/1	NBR 5688/99	Plastilit
39	pç	50	CAP ESGOTO 150MM	Cap soldável de DN150 em PVC branco para esgoto serie normal	NBR 5688/99	Plastilit
40	pç	90	CAP ESGOTO 40MM	Cap soldável de DN40 em PVC branco para esgoto serie normal	NBR 5688/99	Plastilit
43	pç	100	CAP ROSCAVEL 3/4 (25 mm)	Cap soldável de 25mm PVC branco, rosca conforme NBR ISO 7/1	NBR 5688/99	Plastilit
47	pç	120	COTOVELO DE ESGOTO 90° 40MM	joelho soldável de DN40 x 90° em PVC branco para esgoto serie normal	NBR 5688/99	Plastilit
49	pç	100	COTOVELO 90° PVC BRANCO ROSCA 1/2	cotovelo 90° branco PVC 1/2", rosca conforme NBR ISO 7/1	NBR 5648/99	Plastilit
50	pç	100	COTOVELO 90° ROSCA/ROSCA BRANCO 3/4" PVC	cotovelo 90° branco PVC 3/4", rosca conforme NBR ISO 7/1	NBR 5648/99	Plastilit
52	pç	200	COTOVELO AZUL 3/4" X 25MM	cotovelo 90° soldável e roscável em PVC azul com bucha de latão 25MM 3/4", rosca conforme NBR ISO 7/1	NBR 5648/99	Plastilit
68	pç	150	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 1/2 (20 MM)	cotovelo 90° soldável PVC marrom 20mm	NBR 5648/99	Plastilit
69	pç	150	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 3/4 (25 MM)	cotovelo 90° soldável PVC marrom 25mm	NBR 5648/99	Plastilit
70	pç	100	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 50MM	cotovelo 90° soldável PVC marrom 50mm	NBR 5648/99	Plastilit
76	pç	300	ENGATE FLEXÍVEL CROMADO 40CM (1/2")	Engate flexível trançado 1/2" x 40cm temperatura de trabalho 4°C a 95° e pressão de 120mca	NBR 14878/04	Brazhu
81	pç	350	GATILHO PARA DUCHA HIGIÊNICA	Gatilho para Ducha Higiênica em ABS com suporte (referencia similar COFEMA GATILHO ABS BLUKIT BCO C/SUP.240203)		Higiban
95	pç	100	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE ESGOTO 40 DN	luva PVC branco para esgoto bolsas com junta elástica de correr DN40	NBR 5688/99	Plastilit
105	pç	150	LUVA ESGOTO 100MM	luva em PVC branco para esgoto bolsas de dupla atuação (opção soldável ou com junta elástica) DN100	NBR 5688/99	Plastilit
108	pç	130	LUVA ESGOTO 50MM	luva em PVC branco para esgoto bolsas de dupla atuação (opção soldável ou com junta	NBR 5688/99	Plastilit



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

111	pç	300	LUVA ROSCÁVEL 1/2" (20MM)	luva em PVC branco roscável 1/2", rosca conforme NBR ISO 7/1	NBR 5688/99	Plastilit
112	pç	300	LUVA ROSCÁVEL 3/4" (25MM)	luva em PVC branco roscável 3/4", rosca conforme NBR ISO 7/1	NBR 5688/99	Plastilit
119	PÇ	30	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 15 METROS	Mangueira em Poliéster e PVC, com 15 metros de comprimento, com engates rosqueáveis para torneira e esguicho. (referencia similar Mangueira Tramontina Flex)		Manluplast
120	PÇ	30	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 30 METROS	Mangueira em Poliéster e PVC, com 30 metros de comprimento, com engates rosqueáveis para torneira e esguicho. (referencia similar Mangueira Tramontina Flex)		Manluplast
121	pç	100	MECANISMO COMPLETO SUPERIOR PARA CAIXA ACOPLADA	Material para reparo em válvulas de descarga, classe de pressão de 1 a 75 m.c.a., fluxo de água ajustável (válvula de reposição do fecho hidrico), funcionamento em alta e baixa pressão, filtro para manutenção de limpeza, nível de água ajustável na caixa d'água		Blukit
124	pç	300	NIPEL 3/4	nipel roscável em PVC branco 3/4	NBR 5688/99	Plastilit
127	pç	300	PLUG 3/4	plug roscável em PVC branco 3/4	NBR 5688/99	Plastilit
128	pç	250	PLUG BRANCO DE 1" PVC ROSCA EXTERNA	plug roscável em PVC branco 1", rosca conforme NBR ISO 7/1	NBR 5688/99	Plastilit
129	pç	100	REDUÇÃO ESGOTO 50MM X 40MM	redução excêntrica para esgoto série normal DN50x40	NBR 5688/99	Plastilit
139	pç	200	REGISTRO DE ESFERA EM PVC 20 MM COM JUNTA DE UNIÃO (1/2")	roscável com junta de união cola/cola, pressão máxima de 10kgf/cm², temperatura máxima 60°C, materia prima PVC, cor marrom.	NBR 5648/99	Viqa
144	pç	350	REPARO PARA VALVULA HIDRA 2520/2530	acionador DN32 - 1 1/4 DN40 - 1 1/2 modelos luxo 2520; master 2530 Ref: 4336.004		Blukit
149	pç	200	TE AZUL 25MM X 1/2"	TE soldável e roscável de PVC azul com bucha de latão 25mm x 1/2	NBR 5648/99	Plastilit
151	pç	80	TE ESGOTO 100MM	TE para tubo de esgoto DN100	NBR 5688/99	Plastilit
156	pç	150	TE ROSCAVEL 1/2" (20MM)	TE em PVC branco 1/2	NBR 5688/99	Plastilit
157	pç	150	TE ROSCAVEL 1" (32MM)	TE em PVC branco 1"	NBR 5688/99	Plastilit
162	pç	120	TE SOLDÁVEL 50MM	TE em PVC marrom 50mm	NBR 5648/99	Plastilit
163	pç	350	TORNEIRA PARA COZINHA BICA MOVEL PAREDE 1/4 DE VOLTA	Torneira com base de fixação na parede, em metal, cromada, com acionamento de 1/4 de volta, com garantia de 12 meses.	NBR 10281/03	Metrox
164	pç	60	TORNEIRA PARA JARDIM DE PAREDE 1/2"	Torneira para mangueira de jardim, sistema de acionamento rotativo, para ligações em 1/2" com adaptador para 3/4" (Referencia Similar COFEMA TORN MET.JD.IMPER.LG.1130 1/2e3/4CR)	NBR 10281/03	Brazhu
169	barra	80	TUBO ESGOTO 40MM	tubo PVC branco para esgoto DN40 barra com 6m de comprimento ponta/bolsa	NBR 5688/99	Plastilit



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

174	pç	300	TUBO SOLDÁVEL 1" (32MM)	tubo PVC marrom 32mm barra com 6m com ponta/bolsa	NBR 5648/99	Plastilit
176	pç	300	TUBO SOLDÁVEL 1/4" (40MM)	tubo PVC marrom 40mm barra com 6m com ponta/bolsa	NBR 5648/99	Plastilit
178	pç	150	UNIÃO DE ROSCA 1"	união roscável 1" em PVC branco, rosca conforme NBR ISO 7/1	NBR 5648/99	Plastilit
183	pç	300	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	união soldável 32mm em PVC marrom	NBR 5648/99	Plastilit
189	pç	40	VASO SANITÁRIA ADULTO	Bacia Sanitária na Cor Branca, com saída Vertical, dimensões mínimas de Altura 37, Largura 36cm e Profundidade de 45 cm.		Icasa

1.2 Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 09.02.12.365.0013.2.059.339030.01.2100000 – FICHA 148 RECURSO PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 09.03.12.361.0014.2.061.339030.01.2200000 – FICHA 162 RECURSO PRÓPRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os itens constantes em Cláusula 1.1 deverão ser entregues conforme quantidade e enviado através de Ordem de Fornecimento juntamente com o respectivo empenho orçamentário, a ser emitido pela Secretaria de Educação.

2.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a **DETENTORA** do preço registrado deverá entregar o item solicitado no **prazo máximo de 10 (dez) dias**.

2.2.1. A(s) entrega(s) do(s) item(ns) solicitado(s) deverá(ao) ser feita(s) no **Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua. Maranhão, nº 2203 – Bairro Capotuna - Jaguariúna / SP, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:30 horas**, mediante prévio contato através dos telefones (19) 3867-3556, com André ou Eliane.

2.3. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.4. É de responsabilidade da **DETENTORA** da Ata, a entrega do objeto, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à **DETENTORA** da Ata a preferência em igualdade de condições.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **DETENTORA** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** obriga-se a:

- a) gerenciar á presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento;
- c) entregar o(s) item(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação;
- d) fornecer o(s) item(ns) conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) entregar o(s) item(ns) solicitado(s) no respectivo endereço, conforme descrito no item 2.2.1.
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **item 1**: valor unitário R\$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos) e valor total R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais); **item 6**: valor unitário R\$ 0,23 (vinte e três centavos) e valor total R\$ 27,60 (vinte e sete reais e sessenta centavos); **item 9**: valor unitário R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) e valor total R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais); **item 18**: valor unitário R\$ 112,28 (cento e doze reais e vinte e oito centavos) e valor total R\$ 16.842,00 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e dois reais); **item 22**: valor unitário R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) e valor total R\$ 73,20 (setenta e três reais e vinte centavos); **item 23**: valor unitário R\$ 0,33 (trinta e três centavos) e valor total R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos); **item 25**: valor unitário R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) e valor total R\$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos); **item 29**: valor unitário R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos) e valor total R\$ 113,40 (cento e treze reais e quarenta centavos); **item 35**: valor unitário R\$ 0,60 (sessenta centavos) e valor total R\$ 36,00 (trinta e seis reais); **item 39**: valor unitário R\$ 14,25 (quatorze reais e vinte e cinco centavos) e valor total R\$ 712,50 (setecentos e doze reais e cinquenta centavos); **item 40**: valor unitário R\$ 0,80 (oitenta centavos) e valor total R\$ 72,00 (setenta e dois reais); **item 43**: valor unitário R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) e valor total R\$ 75,00 (setenta e cinco reais); **item 47**: valor unitário R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) e valor total R\$ 64,80 (sessenta e quatro reais e oitenta centavos); **item 49**: valor unitário R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos) e valor total R\$ 68,00 (sessenta e oito reais); **item 50**: valor unitário R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos) e valor total R\$ 89,00 (oitenta e nove reais); **item 52**: valor unitário R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos) e valor total R\$ 566,00 (quinhentos e sessenta e seis reais); **item 68**: valor unitário R\$ 0,20 (vinte centavos) e valor total R\$ 30,00 (trinta reais); **item 69**: valor unitário R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) e valor total R\$ 36,00 (trinta e seis reais); **item 70**: valor unitário R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos) e valor total R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais); **item 76**: valor unitário R\$ 13,13 (treze reais e treze centavos) e valor total R\$ 3.939,00 (três mil, novecentos e trinta e nove reais); **item 81**: valor unitário R\$ 12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos) e valor total R\$ 4.462,50 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); **item 95**: valor unitário R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) e valor total R\$ 409,00 (quatrocentos e nove reais); **item 105**: valor unitário R\$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos) e valor total R\$ 415,50 (quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos); **item 108**: valor unitário R\$ 1,09 (um real e nove centavos) e valor total R\$ 141,70 (cento e quarenta e um reais e setenta centavos); **item 111**: valor unitário R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos) e valor total R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais); **item 112**: valor unitário R\$ 0,72 (setenta e dois centavos) e valor total R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais); **item 119**: valor unitário R\$ 21,62 (vinte e um



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

reais e sessenta e dois centavos) e valor total R\$ 648,60 (seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos); **item 120**: valor unitário R\$ 42,02 (quarenta e dois reais e dois centavos) e valor total R\$ 1.260,60 (um mil, duzentos e sessenta reais e sessenta centavos); **item 121**: valor unitário R\$ 78,34 (setenta e oito reais e trinta e quatro centavos) e valor total R\$ 7.834,00 (sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais); **item 124**: valor unitário R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) e valor total R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); **item 127**: valor unitário R\$ 0,33 (trinta e três centavos) e valor total R\$ 99,00 (noventa e nove reais); **item 128**: valor unitário R\$ 0,98 (noventa e oito centavos) e valor total R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais); **item 129**: valor unitário R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos) e valor total R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais); **item 139**: valor unitário R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e valor total R\$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais); **item 144**: valor unitário R\$ 17,09 (dezessete reais e nove centavos) e valor total R\$ 5.981,50 (cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); **item 149**: valor unitário R\$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos) e valor total R\$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais); **item 151**: valor unitário R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) e valor total R\$ 503,20 (quinhentos e três reais e vinte centavos); **item 156**: valor unitário R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) e valor total R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos); **item 157**: valor unitário R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) e valor total R\$ 823,50 (oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); **item 162**: valor unitário R\$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos) e valor total R\$ 434,40 (quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos); **item 163**: valor unitário R\$ 47,60 (quarenta e sete reais e sessenta centavos) e valor total R\$ 16.660,00 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta reais); **item 164**: valor unitário R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) e valor total R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais); **item 169**: valor unitário R\$ 17,39 (dezessete reais e trinta e nove centavos) e valor total R\$ 1.391,20 (um mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos); **item 174**: valor unitário R\$ 24,22 (vinte e quatro reais e vinte e dois centavos) e valor total R\$ 7.266,00 (sete mil, duzentos e sessenta e seis reais); **item 176**: valor unitário R\$ 32,99 (trinta e dois reais e noventa e nove centavos) e valor total R\$ 9.897,00 (nove mil, oitocentos e noventa e sete reais); **item 178**: valor unitário R\$ 6,88 (seis reais e oitenta e oito centavos) e valor total R\$ 1.032,00 (um mil e trinta e dois reais); **item 183**: valor unitário R\$ 6,47 (seis reais e quarenta e sete centavos) e valor total R\$ 1.941,00 (um mil, novecentos e quarenta e um reais); **item 189**: valor unitário R\$ 97,46 (noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) e valor total R\$ 3.898,40 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), ofertados como lances finais pela **DETENTORA**, devidamente aprovados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 98.268,40 (noventa e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**.

6.2. O(s) preço(s) referido(s) acima é(são) final(is) e irrevogável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Na entrega dos itens solicitados através do empenho orçamentário realizado e encaminhado a **DETENTORA** da Ata, a mesma emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será rubricada pelo Secretário de Educação e pelo fiscal responsável, indicando o quantitativo do objeto entregue e o número do empenho orçamentário, bem como número da Ata de registro de preço e o número do pregão.

7.1.1. A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada aos seguintes endereços eletrônicos: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br.

7.2. Deverá ser obrigatoriamente indicada na Nota Fiscal, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil a S/A, a qual serão efetivados os pagamentos.

7.3. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

7.4. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.2.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2. A **DETENTORA** não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6. Sempre que ficar constatado que a **DETENTORA** da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.2.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.3.1. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1. A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à **DETENTORA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **DETENTORA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.2. Se a **DETENTORA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3. Será propiciada defesa à **DETENTORA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

9.4. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **DETENTORA** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da **DETENTORA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2. A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3. A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente, pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.6. A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA:

12.1. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALOR GLOBAL ESTIMADO:

13.1. Dá-se á presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 98.268,40 (noventa e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA:

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

15.1. Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:


16.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 25 de outubro de 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

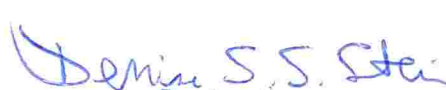


SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA – ME
Anderson Luis de Oliveira
RG: 43.299.770-2
CPF: 338.543.328-23

Testemunhas:



Bibeiro Govinho
Assistente de Gestão Pública
do Município de Jaguariúna



Denise S. S. Stein
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jaguariúna
CONTRATADO: Sanetam Comércio de Tubos e Conexões LTDA ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Ata de Registro de Preços nº 263/2018
OBJETO: Fornecimento eventual e parcelado de materiais hidráulicos

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Jaguariúna, 25 de outubro de 2018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 251.288.118-08 RG: 25.366.469-X
Data de Nascimento: 03/10/1974
Endereço residencial completo: Rua Amâncio Bueno nº400, Centro – Jaguariúna/SP
E-mail institucional: seduc@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: crispcebonini@hotmail.com
Telefone(s): 19-3837-2888

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13 RG: 22.552.439-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 14/05/1966
Endereço residencial completo: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP
E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com
Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Anderson Luis de Oliveira
Cargo: Vendedor
CPF: 338.543.328-23 RG: 43.299.770-2
Endereço residencial completo: Rua Paschoal Argani, 282 – Portal das Pitas – Tambaú/SP
E-mail institucional: vendasandersonluis@gmail.com
Telefone: 19-3673-7114

Assinatura: _____